PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** E A **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI.**

CONTRATO ADESÃO Nº003/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12 com sede à Praça Visconde de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário de Turismo, Sr. **GEORGE AUGUSTO SILVA JONES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.557.130/0001-44, localizada na Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 3, Quadra 0, Bairro Bonfim, Igarassu/PE, CEP 53.637-205, telefone (81) 3545-1501, celular (81) 99262-6604, e-mail: studionightestrutura@gmail.com, representada pelo seu titular **GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO** e CPF (MF) nº 08781164432, tendo em vista o que consta no **Processo de Adesão nº 003/2025** e em observância no inciso III, §2º, do artigo 86, da Lei nº 14.133/21, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de não participante, mediante consulta prévia ao órgão Gestor do Registro de Preços, referente ao **Processo Administrativo Nº 109/2024 - Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - Ata de Registro de Preço Nº 009/2025, Edital Nº 030/2024 do CONLESTE (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense)**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, constante do Processo Administrativo nº 109/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, conduzido pelo CONLESTE maranhense, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Porto Seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2 A prorrogação dependerá de avaliação da vantajosidade para a Administração e do interesse das partes.

2.3 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma integral;

3.2 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste contrato em até 60 (sessenta) dias corridos;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE TURISMO	PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO TURISTICO	2114	33.90.39.00	1500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Secretaria de Turismo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 O gestor do contrato, será indicado pela Secretaria de Turismo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços;

6.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

6.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.5 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

Forma de pagamento

6.39. O pagamento será efetuado em parcela única, referente valor total do cachê, após assinatura do contrato e após realização da apresentação artística musical, em dia útil, mediante apresentação da nota fiscal pela empresa contratada e atesto do setor competente, após apresentação artística musical, em conformidade com a legislação vigente.

6.40. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.43 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.44. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 29 de julho de 1991;

6.45. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.46 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 6.581.152,11 (seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos)**, conforme especificação detalhada no **Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços.**

7.2. Os valores acima deverão ser pagos através de crédito no Banco do Brasil, **AGÊNCIA:** 8575-8 **CONTA CORRENTE** 7.666-X.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Após esse prazo, poderão ser reajustados conforme índice oficial de correção monetária definido em lei e legislação vigente. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a:

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, promovendo as medidas corretivas cabíveis, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como assegurar o acesso aos locais onde deverão ser instaladas as estruturas contratadas, sempre que for de sua alçada;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e atestada a regularidade dos serviços pela fiscalização;

9.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível;

9.6 Aplicar, quando necessário, as sanções previstas em lei e neste contrato, em razão de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, inclusive determinando alterações no cronograma de execução ou na logística do serviço, desde que tais alterações estejam de acordo com a legislação vigente e não importem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.8 A CONTRATANTE responderá exclusivamente por danos que causar à CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis, desde que comprovado o nexo causal e o efetivo prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

10.1A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.;

10.2A) O fornecimento e montagem dos equipamentos e estruturas de forma segura, funcional e compatível com as exigências técnicas do evento, dentro dos prazos previamente estabelecidos;

10.3b) A obtenção de todas as licenças, autorizações e registros necessários para a execução dos serviços, incluindo os relacionados a segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e funcionamento de estruturas temporárias, quando exigidos pelos órgãos competentes;

10.4c) O cumprimento integral das normas técnicas, de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores;

10.5d) A responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, civil e penal por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não havendo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE;

10.6e) A reparação imediata, às suas expensas, de qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados;

10.7f) A substituição de equipamentos, estruturas ou serviços que apresentarem defeito, vício ou forem considerados inadequados pela fiscalização do CONTRATANTE, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.8g) A guarda, transporte, montagem, desmontagem e retirada de todos os itens locados ou utilizados, no prazo estabelecido e sem causar danos ao local do evento.

10.9 O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, inclusive a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.

10.10 A CONTRATADA declara ter plena ciência das obrigações decorrentes da presente contratação, assumindo todos os riscos inerentes à natureza do serviço, sem prejuízo do dever de zelar pelo interesse público, pela boa-fé e pelo cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital originário, dentre elas:

11.2Advertência;

11.3 Multa de 0,5% a 20% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

11.4Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.59.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.20 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado ao CONTRATADO:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro-Bahia, em 18 de junho de 2025.

GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATANTE

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2025.06.18 18:22:57 -03'00'

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVOS

						ADESÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 01, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 1.122,00	R$ 94.248,00	0	R$ -
2	LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 02 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 04 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00	0	R$ -
3	LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 03 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 2.244,00	R$ 188.496,00	10	R$ 22.440,00
4	LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 04 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 08 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 08 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00	16	R$ 44.880,00
5	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, DE 50KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00	0	R$ -
6	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, DE 100KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00	0	R$ -
7	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, DE 180KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 3.645,00	R$ 306.180,00	30	R$ 109.350,00
8	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE MACRO PORTE, DE 260KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 3.930,00	R$ 330.120,00	20	R$ 78.600,00
9	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MACRO PORTE, COM 48 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 48 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 02 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 56 CANAIS, 16 MONITORES DE CHÃO, 36 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 02 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 39.285,00	R$ 3.299.940,00	10	R$ 392.850,00
10	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 02 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 08 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 01 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 22.450,00	R$ 1.885.800,00	5	R$ 112.250,00
11	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 12 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 12 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS, 04 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 01 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES REGIONAIS AO VIVO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 11.225,00	R$ 942.900,00	20	R$ 224.500,00
12	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 VIAS DE FONES, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES REGIONAIS AO VIVO	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 6.735,00	R$ 565.740,00	20	R$ 134.700,00

13	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE, COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 08 CANAIS, COM 02 MICROFONES, 02 PEDESTAIS PARA ATENDER PALESTRA 02 DOIS MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ACÚSTICA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 2.805,00	R$ 628.320,00	0	R$ -
14	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MACRO PORTE COM 48 PAR 64, 64 PARES LED, 36 MOVING BIN 7 R, 24 MOVING WOCH, 24 ELIPSOIDAL, 04 VARAS DE ACL, 12 MINI-BRUT 06 LÂMPADAS, 24 RIBALTAS 3.000, 18 STROBOS, 06 MAQUINA FUMAÇA, MESA MA ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 22.450,00	R$ 1.885.800,00	12	R$ 269.400,00
15	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 PAR 64, 32 PARES LED, 18 MOVING BIN 7 R, 12 MOVING WOCH, 12 ELIPSOIDAL, 02 VARAS DE ACL, 06 MINI-BRUT 06 LÂMPADAS, 12 RIBALTA 3.000, 10 STROBOS, 03 MAQUINAS FUMAÇA, MESA MA ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR.	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 16.835,00	R$ 1.414.140,00	20	R$ 336.700,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 08 PAR 64, 16 PARES LED, 12 MOVING BIN 7 R, 01 VARAS DE ACL, 02 MINI-BRUT 04 LÂMPADAS, 04 STROBOS, 01 MAQUINA FUMAÇA, MESA AVOLAYTE ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 8.420,00	R$ 707.280,00	20	R$ 168.400,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM, 08 PARES LED, 04 MOVING BIN 7 R, 01 MAQUINA FUMAÇA, MESA CONTROLADORA, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00	0	R$ -
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE COM, 08 PARES LED, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR	DIÁRIA/UNID.	84	R$ 1.685,00	R$ 141.540,00	0	R$ -
19	LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE GRANDE PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 30 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 10 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 03 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO	UNID. POR EVENTO	11	R$ 19.640,00	R$ 216.040,00	0	R$ -
20	LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 20 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 06 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 02 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO.	UNID. POR EVENTO	11	R$ 14.030,00	R$ 154.330,00	4	R$ 56.120,00
21	LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE PEQUENO PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 10 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 20 PONTOS DE AC DE 110, 02 PONTOS DE AC 220, 20 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 01 ELETRICISTA E PLANTÃO DURANTE O EVENTO.	UNID. POR EVENTO	11	R$ 11.326,00	R$ 124.586,00	0	R$ -
22	SKYWALKER (REFLETOR) DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO. PROJETA FACHO DE LUZ BRANCA, QUE PODE SER VISTO DE UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 KM (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS). CONTA MOVIMENTO PAN (DIREITA-ESQUERDA) E POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. UTILIZA UMA LÂMPADA DE XENON DE ALTO BRILHO. TIPO: PROJETOR SKYWALKER 4000W, LÂMPADA: XENON XBO 4000W, MOVIMENTO: PAN 90°, EFEITO: SINGLE BEAN, VISUALIZAÇÃO: 6 A 10 KM, DEPENDENDO DO TEMPO, POTÊNCIA TOTAL DA LÂMPADA: 4.000 W	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 560,00	R$ 125.440,00	0	R$ -
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$ 14.000.000,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 1.950.190,00**
						ADESÃO	
23	PRODUTOR EXECUTIVO/ ADMINISTRATIVO PARA CONTROLE DE TUDO QUE SE REFERE AO EVENTO COM FORMULÁRIO E RELATÓRIO DIÁRIOS.	SERVIÇOS DE 06 HORAS	530	R$ 1.485,00	R$ 787.050,00	40	R$ 59.400,00
24	PRODUTOR TÉCNICO SOM, LUZ, LED, PARA FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTATOS, E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS BEM COMO CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM, SOM MECÂNICO E INSERÇÕES DE VÍDEOS NOS PAINÉIS DE LED	SERVIÇOS DE 06 HORAS	530	R$ 1.485,00	R$ 787.050,00	40	R$ 59.400,00

25	COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM 01 PRODUTOR CAMPO E 02 ASSISTENTES.	SERVIÇOS DE 06 HORAS	530	R$ 2.475,00	R$ 1.311.750,00	40	R$ 99.000,00
26	COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE, COM 02 PRODUTOR CAMPO E 04 ASSISTENTES	SERVIÇOS DE 06 HORAS	530	R$ 4.948,00	R$ 2.622.440,00	0	R$ -
27	COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, COM 04 PRODUTOR CAMPO E 08 ASSISTENTES	SERVIÇOS DE 06 HORAS	530	R$ 7.915,00	R$ 4.194.950,00	0	R$ -
28	HOMENS/ MULHERES PARA APOIO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS, PORTARIAS, BACKSTAGE, UNIFORMIZADOS/ COM EQUIPAMENTOS (RÁDIO, COLETE, DETECTOR DE METAIS, ETC.)	SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA	2.000	R$ 445,00	R$ 890.000,00	360	R$ 160.200,00
29	HOMENS/ MULHERES PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA.	SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA	1.500	R$ 395,00	R$ 592.500,00	120	R$ 47.400,00
30	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS.	SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA	430	R$ 1.485,00	R$ 638.550,00	40	R$ 59.400,00
31	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: BANDA ESTILO PERCUSSÃO, COMPOSTA POR MÚSICOS APROXIMADAMENTE 20 INTEGRANTES COM INSTRUMENTAÇÃO COMPLETA, PROFISSIONAIS, POSSUI ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO, DEVE HAVER A APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	POR APRESENTAÇÃO	100	R$ 24.760,10	R$ 2.476.010,00	0	R$ -
32	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: BANDA BAILE, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, BAILARINOS, CENÁRIO COMPLETO COM PAINEL DE LED, POSSUI ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO COM FOTO DOS ARTISTAS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, POSSUIR CD E DVD JÁ GRAVADOS ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	POR APRESENTAÇÃO	100	R$ 21.772,00	R$ 2.177.200,00	0	R$ -
33	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: BANDA ESTILO FORRÓ, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUI ESTRUTURA DE ÔNIBUS PRÓPRIO E PLOTADO COM FOTO DO ARTISTA, DEVE HAVER A APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	POR APRESENTAÇÃO	100	R$ 19.795,00	R$ 1.979.500,00	0	R$ -
34	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: BANDA ESTILO PERCUSSÃO, MPB, SERTANEJO OU POP ROCK, COMPOSTA POR ATÉ 3 MÚSICOS, COM TODA INSTRUMENTAÇÃO, PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS.	POR APRESENTAÇÃO	100	R$ 14.845,00	R$ 1.484.500,00	0	R$ -
35	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTO DE DIGITAL PROFISSIONAL.	SERVIÇOS DE 04 HORAS CADA	100	R$ 1.485,00	R$ 148.500,00	30	R$ 44.550,00
VALOR TOTAL LOTE 02				**R$ 20.090.000,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 529.350,00**
LOTE 03 - BANHEIROS						**ADESÃO**	
36	LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).	DIÁRIA/UNID.	840	R$ 500,00	R$ 420.000,00	50	R$ 25.000,00
37	LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDER.	DIÁRIA/UNID.	5.600	R$ 350,00	R$ 1.960.000,00	600	R$ 210.000,00
38	LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	DIÁRIA/UNID.	1.120	R$ 400,00	R$ 448.000,00	100	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$ 2.828.000,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 275.000,00**
LOTE 04 - TELÃO DE LED						**ADESÃO**	
39	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MACRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 08 MTS DE LARGURA POR 06 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 6.213,00	R$ 1.391.712,00	20	R$ 124.260,00
40	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED GRANDE PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 06 MTS DE LARGURA POR 04 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 4.970,00	R$ 1.113.280,00	0	R$ -

41	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÉDIO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA POR 03 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 3.725,00	R$ 834.400,00	20	R$ 74.500,00
42	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PEQUENO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 03 MTS DE LARGURA POR 02 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 3.415,00	R$ 764.960,00	0	R$ -
43	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MICRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 02 MTS DE LARGURA POR 1,5 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 2.485,00	R$ 556.640,00	0	R$ -
44	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM CURVATURA DE 5 A 9 GRAU, POSITIVO OU NEGATIVO, AS PLACAS DE 0,50X1,00 DE DIÂMETRO.	M² POR DIÁRIA	560	R$ 405,00	R$ 226.800,00	0	R$ -
45	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 IN DOOR EM CURVATURA DE 5 A 9 GRAU, POSITIVO OU NEGATIVO, AS PLACAS DE 0,50X1,00 DE DIÂMETRO.	M² POR DIÁRIA	560	R$ 340,00	R$ 190.400,00	0	R$ -
46	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SIMULTÂNEO TIPO 01, COM 01 CÂMERAS HD 4 K MÓVEL, COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.	HORAS	224	R$ 745,00	R$ 166.880,00	0	R$ -
47	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TIPO 02, COM 02 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 01 MOVEIS COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.	HORAS	224	R$ 1.120,00	R$ 250.880,00	0	R$ -
48	SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TIPO 03, COM 03 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 02 MOVEIS COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO.	HORAS	224	R$ 1.550,00	R$ 347.200,00	0	R$ -
49	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSÃO DE LIVES, COMPOSTA POR PLATAFORMA COM 04 CÂMERAS BLACK MAGIC E GRUA, TRANSMISSÃO VEMIX.	HORAS	224	R$ 1.150,00	R$ 257.600,00	100	R$ 115.000,00
50	LOCAÇÃO DRONE PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: PLATAFORMA VOADORA COM CÂMERA FOTOGRÁFICA E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS.	HORAS	140	R$ 615,00	R$ 86.100,00	0	R$ -
51	LOCAÇÃO TELÕES DE 100 POLEGADAS, COM PROJETOR DE 3.500 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR. LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 930,00	R$ 208.320,00	0	R$ -
52	TELÕES DE 150 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 3.500 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 1.555,00	R$ 348.320,00	0	R$ -
53	LOCAÇÃO TELÕES DE 200 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 3.500 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 2.175,00	R$ 487.200,00	0	R$ -
54	LOCAÇÃO TELÕES DE 100 POLEGADAS, COM PROJETOR DE 5.000 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR. LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 3.105,00	R$ 695.520,00	0	R$ -
55	LOCAÇÃO TELÕES DE 150 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 5.000 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 4.350,00	R$ 974.400,00	0	R$ -
56	LOCAÇÃO TELÕES DE 200 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 5.000 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 5.590,00	R$ 1.252.160,00	0	R$ -
57	LOCAÇÃO TV DE 65 POLEGADAS, 4K, LED, COM CABEAMENTO ATÉ 'DE 50 METROS LINEAR DA CENTRAL DE VÍDEO COM SUPORTE METÁLICO REGULÁVEL DE 2 A 3 METROS DE ALTURAS.	DIÁRIA/UNID.	224	R$ 280,00	R$ 62.720,00	0	R$ -

93	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 2,80 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS.	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 520,00	R$ 338.000,00	80	R$ 41.600,00
94	LOCAÇÃO DE TENDA 03X03 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 2,80 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS.	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 405,00	R$ 263.250,00	0	R$ -
95	GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, P38, Q50, COM 15 METROS DE BOCA LIVRE, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA.	DIÁRIA/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00	4000	R$ 208.000,00
96	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) P38, Q50, COM 20 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA	DIÁRIA/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00	2200	R$ 114.400,00
97	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) P38, Q50, COM 25 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA	DIÁRIA/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00	2000	R$ 104.000,00
98	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) P38, Q50, COM 30 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA	DIÁRIA/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00	2000	R$ 104.000,00
99	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 870,00	R$ 478.500,00	60	R$ 52.200,00
100	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 1.155,00	R$ 635.250,00	0	R$ -
101	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 1.735,00	R$ 954.250,00	60	R$ 104.100,00
102	LOCAÇÃO DE TENDA 7X7 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 2.315,00	R$ 1.273.250,00	0	R$ -
103	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 3.470,00	R$ 1.908.500,00	0	R$ -
104	LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 4.050,00	R$ 2.227.500,00	0	R$ -
105	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 4.628,00	R$ 2.545.400,00	80	R$ 370.240,00
106	LOCAÇÃO DE TENDA 11X11 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 5.205,00	R$ 2.862.750,00	0	R$ -
107	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 5.785,00	R$ 3.181.750,00	80	R$ 462.800,00
108	LOCAÇÃO DE TENDA 13X13 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	550	R$ 6.365,02	R$ 3.500.760,00	0	R$ -
109	LOCAÇÃO DE TENDA 14X14 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO,	DIÁRIA/UNID.	560	R$ 6.945,00	R$ 3.889.200,00	0	R$ -
110	LOCAÇÃO DE TENDA 15X15 EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q25 OU Q30, P38, Q50, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE ATÉ 3 MTS DO SOLO.	DIÁRIA/UNID.	560	R$ 7.525,25	R$ 4.214.140,00	50	R$ 376.262,50

58	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 01: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 04 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM 01 SPEED DOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO. 01 MONITOR MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 930,00	R$ 130.200,00	0	R$ -
59	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 02: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 08 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM 01 SPEED DOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO, 02 MONITORES MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 1.865,00	R$ 261.100,00	0	R$ -
60	LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 03: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 12 CÂMERAS IP 1.3MP/ COMDOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO. 03 MONITORES MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 2.808,60	R$ 393.204,00	0	R$ -
VALOR TOTAL LOTE 04				**R$ 10.999.996,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 313.760,00**
LOTE 05 - PALCO						**ADESÃO**	
65	PALCO DE PEQUENO PORTE, TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 08 MTS DE FRENTE POR 06 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 6 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,5 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM.	DIÁRIA/UNID.	130	R$ 3.895,00	R$ 506.350,00	10	R$ 38.950,00
66	PALCO DE MÉDIO PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 10 MTS DE FRENTE POR 08 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 7 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM.	DIÁRIA/UNID.	130	R$ 5.195,00	R$ 675.350,00	20	R$ 103.900,00
67	PALCO DE GRANDE PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 12 MTS DE FRENTE POR 10 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 8 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM.	DIÁRIA/UNID.	130	R$ 10.390,00	R$ 1.350.700,00	0	R$ -
68	PALCO DE HIPER PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 14 MTS DE FRENTE POR 12 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM.	DIÁRIA/UNID.	130	R$ 23.375,00	R$ 3.038.750,00	30	R$ 701.250,00

69	PALCO GERO SPACE COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RECOBERTA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, MEDINDO 22 METROS DE BOCA X 18 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO. COBERTURA TIPO GEO SPACE MEDINDO 24 X 22 X 09 METROS COM LONA ANTI CHAMA E BLACKOUT. DUAS ESCADAS LATERAIS COM CORRIMÃO E UMA RAMPA. DUAS TORRES PARA MONTAGEM DE FLY P.A. COM MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA ESTAIADO. HOUSE-MIX MEDINDO 5 X 5 METROS COBERTA, DOIS ANDARES COM TENDA PIRAMIDAL; FECHAMENTO EM TODO PERÍMETRO DO PALCO. ESTRUTURA DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO MEDINDO 14 X 12 METROS, COM TECIDO PRETO, ÁREA DE ESCAPE NAS LATERAIS PARA ACESSO AO PALCO (PARA CENÁRIO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS). 2 CAMARINS 05 X 05 METROS EM PAINÉIS DE TS OCTANORM, COBERTOS POR UMA TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS COM PISO A,10 CM DE ALTURA E CARPETE NOVO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, NO FUNDO DO PALCO.	DIÁRIA/UNID.	11.000	R$ 41,50	R$ 456.500,00	10	R$ 415,00
70	ARQUIBANCADA EM MÓDULOS DE SENDO DE 03 A 15 DEGRAUS, COM 0,65 DE PROFUNDIDADE, MÓDULOS MÁXIMO DE 2,50 DE LARGURA, ESPELHO DE 0,30, A CADA 12 METROS RADIAIS COM CORRIMÃO DE 0,90, EXECUTADA COM TUBOS CHAPA GALVANIZADA GI DIÂMETRO DE 2" COM ESPESSURAS DE CHAPA # 2,66MM SOLDADOS, TRAVADOS POR TRELIÇAS EM TUBOS DE CHAPA GALVANIZADA GI DIÂMETRO DE 2" E ESPESSURA DE # 2,66MM COM TRAVAMENTO DESMONTÁVEL ENTRE PÓRTICOS NO	METRO LINEAR DIÁRIA.	45	R$ 31.170,00	R$ 1.402.650,00	0	R$ -
	MESMO TUBO COM PONTAS REBATIDAS E PERFURADAS PRESAS COM PINO MACIÇO PREVIAMENTE SOLDADO NA ESTRUTURA E FIXADOS POR PINO PASSANTE. TODA A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, O QUE GARANTE MAIOR CONFIABILIDADE E DURABILIDADE DA MESMA. 0,65CM DE PISO/ASSENTO, GUARDA CORPO LATERAIS E TRASEIROS COM 1,80 M CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBM.					10	R$ -
71	GRID PARA ILUMINAÇÃO, E BACKDOOR, E PORTAIS NAS MEDIDAS DE 06 A 04 METROS DE LARGURA, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30	DIÁRIA/UNID.	45	R$ 1.558,00	R$ 70.110,00	10	R$ 15.580,00
72	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE NAS MEDIDAS DE 10 A 08 METROS DE LARGURA,08 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 2.597,50	R$ 363.650,00	30	R$ 77.925,00
73	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE NAS MEDIDAS DE 16 A 18 METROS DE LARGURA POR 10 A 14 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 E Q50	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 3.117,00	R$ 436.380,00	10	R$ 31.170,00
74	TESTEIRA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE NAS MEDIDAS DE 08 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 1 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 2.078,00	R$ 290.920,00	0	R$ -
75	TESTEIRA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE NAS MEDIDAS DE 10 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 2 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 2.597,50	R$ 363.650,00	20	R$ 51.950,00
76	TESTEIRA PARA PALCO DE GRANDE PORTE NAS MEDIDAS DE 16 A 18 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 3 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30.	DIÁRIA/UNID.	140	R$ 4.155,00	R$ 581.700,00	10	R$ 41.550,00
77	CAMARIM 4X4, LATERAIS DE MÍNIMO DE 2,20 DE ALTURA, TODO EM OCTNORME, PISO COM BASE DE MADEIRA FORRADO COM CARPETE, COM CHAPAS DE MADEIRA, PORTA COM CHAVE.	DIÁRIA/UNID.	3	R$ 3.117,00	R$ 9.351,00	0	R$ -
78	PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 02 A 04 MTS DE LARGURA E 02 A 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO	DIÁRIA/UNID.	28	R$ 2.335,00	R$ 65.380,00	0	R$ -
79	PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 03 A 06 MTS DE LARGURA E 03 A 05 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO	DIÁRIA/UNID.	28	R$ 2.078,00	R$ 58.184,00	0	R$ -
80	PÓRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 06 A 10 MTS DE LARGURA E 04 A 06 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO	DIÁRIA/UNID.	17	R$ 2.595,00	R$ 44.115,00	0	R$ -

81	PISO MODULA TIPO 01 EM MADEIRA REFORÇADA ATÉ 10 CENTÍMETROS DO CHÃO, COM REVESTIMENTO EM CARPETE	DIÁRIA/M²	12	R$ 3.222,50	R$ 38.670,00	4	R$ 12.890,00
82	PISO MODULA TIPO 02 EM MADEIRA REFORÇADA ATÉ 10 CENTÍMETROS DO CHÃO, COM PINTURA DAS MESMAS E SEM CARPETE	DIÁRIA/M²	1.400	R$ 62,35	R$ 87.290,00	30	R$ 1.870,50
83	PISO TIPO 03 PARA TABLADO OU CAMAROTE DE 30 CENTÍMETROS A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM GUARDA CORPO, ESCADAS, CORRIMÃO, NAS NORMAS DO CB-MG, COM BALCÃO EM BOX Q30, CARPETADO.	DIÁRIA/M²	1.400	R$ 52,00	R$ 72.800,00	400	R$ 20.800,00
84	PISO SUPERIOR TIPO 4 EM PERFIL DE ALUMÍNIO SISTEMA DE ENCAIXE COM MADEIRA NAVAL DE 22MM ANTIDERRAPANTE COM ALTURA REGULÁVEL 0,20 A 1 METRO DENTRO DAS NORMAS DO CBMG.	DIÁRIA/M²	1.400	R$ 62,50	R$ 87.500,00	200	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL LOTE 06					**R$ 10.000.000,00**	**VLR DA ADESÃO**	**R$ 1.110.750,50**
LOTE 07						**ADESÃO**	
85	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 3,00 A 3,60 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO)	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 1.155,00	R$ 750.750,00	80	R$ 92.400,00
86	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 4,50 A 6,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO)	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 1.445,00	R$ 939.250,00	0	R$ -
87	LOCAÇÃO DE TENDA 08X08 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 3,00 A 3,60 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO)	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 865,00	R$ 562.250,00	0	R$ -
88	LOCAÇÃO DE TENDA 08X08 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 5,00 A 6,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 1.015,00	R$ 659.750,00	0	R$ -
89	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 2,80 A 4,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO)	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 580,00	R$ 377.000,00	160	R$ 92.800,00
90	TENDA 06X06 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 4,50 A 5,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO)	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 725,00	R$ 471.250,00	0	R$ -
91	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 2,80 A 4,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS.	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 465,00	R$ 302.250,00	80	R$ 37.200,00
92	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 4,50 A 5,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS.	DIÁRIA/UNID.	650	R$ 580,00	R$ 377.000,00	0	R$ -

VALOR TOTAL LOTE 07				**R$ 35.000.000,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 2.160.002,50**
LOTE 08 – EQUIPAMENTOS PARA PRATICÁVEIS E TORRE						**ADESÃO**	
111	LOCAÇÃO GRADES BAIXAS COM 2 MTS DE LARGURA, 01 MTS DE ALTURA	DIÁRIA/UNID.	5.600	R$ 22,65	R$ 126.840,00	300	R$ 6.795,00
112	LOCAÇÃO GRADES ALTAS COM 2 MTS DE LARGURA, 1,80 MTS DE ALTURA	DIÁRIA/UNID.	3.360	R$ 34,00	R$ 114.240,00	800	R$ 27.200,00
113	LOCAÇÃO FECHAMENTOS PLACAS DE AÇO DE 2,20 DE ALTURA.	DIÁRIA/METROS LINEAR	16.800	R$ 34,00	R$ 571.200,00	1200	R$ 40.800,00
114	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE 2MTS LARGURA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, MADEIRA, CARPETADO, POR 1 METRO PROFUNDIDADE, COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,20 ATÉ 1,00 DE ALTURA	DIÁRIA/UNID.	1.120	R$ 140,00	R$ 156.800,00	200	R$ 28.000,00
115	LOCAÇÃO POVE (POSTO DE OBSERVAÇÃO) NAS MEDIDAS DE 01 M², COM 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM ESCADA E COBERTURA.	DIÁRIA/UNID.	560	R$ 202,00	R$ 113.120,00	80	R$ 16.160,00
116	LOCAÇÃO BARRICADAS, DE 1 MT DE LARGURA, POR 1 MT DE ALTURA.	DIÁRIA/UNID.	2.800	R$ 113,50	R$ 317.800,00	800	R$ 90.800,00
VALOR TOTAL LOTE 08				**R$ 1.400.000,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 209.755,00**
LOTE 09 – DIVERSOS						**ADESÃO**	
117	RADIO COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, COM AUTORIZAÇÃO DA ANATEL, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, BATERIA RESERVA E CARREGADOR.	DIÁRIA/UNID.	560	R$ 145,48	R$ 81.468,80	120	R$ 17.457,60
118	MESAS EM PLÁSTICO PVC BRANCAS.	DIÁRIA/UNID.	1.120	R$ 24,30	R$ 27.219,20	180	R$ 4.374,51
119	CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC BRANCAS.	DIÁRIA/UNID.	6.720	R$ 14,60	R$ 98.112,00	720	R$ 10.512,00
VALOR TOTAL LOTE 09				**R$ 206.800,00**		**VLR DA ADESÃO**	**R$ 32.344,11**
VALOR GLOBAL:				**R$ 94.524.796,01**		**VALOR TOTAL DA ADESÃO**	**R$ 6.581.152,11**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	**NOVENTA E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO**						